

PREGÃO ELETRÔNICO Nº FPE0003/2008

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 82.474 de 23/10/78, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE, com sede na Rodovia RS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, atendendo às necessidades da Coordenação do Curso de Engenharia Industrial, conforme Convênio FINEP Engenharia na TV n.º 01.07.0109.00 e código interno 00778/2007, em cumprimento ao Decreto Federal n.º 5.504/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, pelo Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Lei Complementar n.º 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. O recebimento das propostas será **até às 9h do dia 18/06/2008**

1.2. A abertura das propostas será efetuada às **9h05min do dia 18/06/2008**.

1.3. O início da sessão de disputa será às **13h30min do dia 20/06/2008**.

1.4. O tempo de disputa será de **10min (dez minutos)**, acrescido do tempo aleatório, que pode variar de 01 segundo à 30 minutos.

1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão **ser solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro da Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas

1.7. O presente edital de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos do Setor de Suprimentos, localizado no corredor do 3º (terceiro) andar, ao lado da sala 305, do prédio lilás, n.º 4 (quatro), do Campus II do Centro Universitário FEEVALE, sita à Rodovia RS 239, n.º 2755, em Novo Hamburgo – RS, e também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

1.7.1 No site da FEEVALE (www.feevale.br);

1.7.2 No site do Banrisul – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.8 Coordenação do Processo: Pregoeiro: Carlos Alberto Nonnenmacher – Fone: (51) 3586-8934 – Fax (51) 3586-8920/393-3640 – Endereço: Rodovia RS 239, n.º 2755, Campus II, Prédio Lilás (n.º

4), sala 305, Bairro Vila Nova, CEP: 95001-970, Novo Hamburgo – RS, e-mail: compras@feevale.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto contratação de equipe produtora para produção de cinco (05) vídeos didáticos enfocando as áreas de matemática, física, biologia, química e informática, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A proposta deverá conter o PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (conforme as unidades e as quantidade mencionadas no ANEXO I), **expressos em reais**, à vista, com duas casas decimais, válido para ser praticado desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3. DO SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A (www.banrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br), conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 08 de novembro de 2006, sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico, conforme Portarias nº 26 e 27 de 2007.

4.2. Caberá ao Pregoeiro a abertura e o exame das propostas iniciais apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

4.2.1. a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.2.2. a adjudicação da proposta de menor preço se não houver recurso;

4.2.3. a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

4.2.4. a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.5. o recebimento dos recursos e seu encaminhamento para a autoridade competente;

4.2.6. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Condições Gerais

5.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre (www.celic.rs.gov.br), e que atenderam às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.1.2.1. Pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e com a ASPEUR/FEEVALE, no prazo e nas condições de impedimento;

5.1.2.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

5.1.2.3. Consórcio de empresas;

5.1.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Credenciamento no Aplicativo Licitações

5.2.1. As licitantes deverão obter o credenciamento no aplicativo licitações, nos termos seguintes:

5.2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2.1.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema, à CELIC ou à ASPEUR/FEEVALE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. Condições Especiais de Participação

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante (emitida nos termos do item 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste Edital.

5.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública

do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir a sua proposta inicial dentro do sistema.

6.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

6.2.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do Edital ou aquelas que foram manifestadamente inexeqüíveis.

6.3. Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o Pregoeiro dará início a etapa de lances, passando para a fase da "**Sessão Pública**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

6.4. Na fase de "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.4.1. Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenados de forma decrescente.

6.4.2. Será considerado como primeiro lance a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote.

6.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

6.6. Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.8. A etapa de lances terá a duração de **10 minutos (dez minutos)**, para cada lote.

6.9. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

6.10. Encerrado o prazo normal estipulado, inicia-se o tempo aleatório (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 6.5 e 6.6 do Edital.

6.10.1. O tempo aleatório (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

6.10.2. O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

6.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão, através de mensagem aos participantes.

6.12. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

6.13. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sessões previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

6.15. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

6.15.1. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo aleatório, conforme o disposto no Edital.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-simile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sendo que, no caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.17.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.17.3. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 6.17.1.

6.17.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.4., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.17.4. e 6.17.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Após os procedimentos de desempate entre os licitantes, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma.

6.18.1. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.19. Aceita a proposta, o Pregoeiro declara-la-á vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

6.20. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **até as 15:00 horas do dia 23/06/2008**, ao Pregoeiro da ASPEUR/FEEVALE, via fax nº (51) 3586-8920, a documentação relacionada no item 8.

6.20.1. O Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral da CELIC, visando a comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC, com a finalidade de anexar ao processo.

6.21. Em até 05 (cinco) dias, contados do final da sessão pública de disputa de preço, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, ao seguinte endereço:

Setor de Suprimentos, localizada na Rodovia RS 239 nº 2755, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo. RS - CEP: 93352-000, Sala 305 do prédio lilás nº 4.

6.22. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

6.23. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as

exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.24. Ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

6.24.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na preclusão do direito de recurso.

6.24.2. Após a manifestação da intenção de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores à data da sessão pública.

6.24.3. Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

6.24.4. Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

6.24.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

6.24.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

6.24.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.24.8. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.25. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.26. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Recebimento das propostas", deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor total do lote;

b) declaração de que a proposta atende a todas as características mínimas exigidas e que o licitante cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

7.2. Os dados acima poderão ser inseridos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" da proposta eletrônica.

7.3. Quando a Declaração exigida no subitem 7.1. letra "b" não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumprem com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

7.4. Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sua proposta de preços escrita.

7.5. A proposta de preços escrita deve ser apresentada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (em papel timbrado com o carimbo do CNPJ), datada e assinada, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) a especificação completa dos bens e/ou serviços ofertados (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);
- b) o valor unitário e o valor total do lote;
- c) o prazo de entrega, que será de no máximo o número de dias especificado em cada lote do Termo de Referência do ANEXO I deste edital, dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de compra e ou contrato;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

7.6. Quando os prazos de entrega ou validade da proposta não estiverem especificados, o Pregoeiro considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que o prazo de entrega será o estabelecido como limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.7. A proposta de preços escrita e os documentos exigidos no item 8 deverão ser enviados em envelope único, fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº FPE0003/2008
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE – CAMPUS II
RODOVIA RS 239 Nº 2755, BAIRRO VILA NOVA
CEP: 93352-000 - NOVO HAMBURGO. RS
SETOR DE SUPRIMENTOS - SALA 305 DO PRÉDIO LILÁS Nº 4
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

7.8. O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Suprimentos, localizado na

Rodovia RS 239 n° 2755, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo. RS - CEP: 93352-000, Sala 305 do prédio lilás n° 4.

7.9. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s);

7.10. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de n°123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A licitante vencedora deverá enviar, **até as 15:00 horas do dia 23/06/2008, via fax n° (51) 3586-8920**, ao Pregoeiro da ASPEUR/FEEVALE, e para o endereço acima indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública de disputa de preço, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado, perante a CELIC;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, declaração de empresa individual, estatuto ou contrato social ou última alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais conste o objeto social da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado (devidamente autenticado);
- c) cópia autenticada inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constituído, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);
- e) cópia autenticada do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente já ter prestado serviços de complexidade similar aos exigidos no objeto deste edital.
- g) cópia autenticada da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com, no máximo, 30 dias da data de sua expedição;
- h) será exigido como condição de aceitação da proposta que o licitante vencedor tenha capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do lote;

- i) prova (cópia autenticada) de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- k) prova de regularidade junto ao FGTS (CRF- Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- l) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- m) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- n) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- o) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), nos termos do modelo anexo ao presente edital ou Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade (Anexo II);
- p) declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III).

8.2. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse edital, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou, ainda, por via eletrônica (internet).

8.4. A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.6. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação pelo não-atendimento às exigências constantes no Edital.

8.7. A não-apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

8.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, art. 42 e 43, conforme segue:

8.8.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, na fase de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto do certame for adjudicado ao proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da ASPEUR/FEEVALE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ASPEUR/FEEVALE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações do ANEXO I deste edital.

9.2. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede da ASPEUR/FEEVALE, em Novo Hamburgo - RS.

9.3. O pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços escrita e na documentação;

9.4. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços

escrita e na documentação, entre eles, a falta de indicação, para assinatura do contrato, do responsável e a qualificação e, ainda, quando for o caso, da procuração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatando-se o atendimento a todas as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) lote(s), objeto desta licitação, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, após o julgamento do(s) recurso(s), sendo o procedimento licitatório homologado pelo autoridade competente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OU RECEBIMENTO DE ORDEM DE COMPRA

11.1. Homologado o procedimento licitatório, a ASPEUR/FEEVALE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, via fax e por correio, com aviso de recebimento. A mesma deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 11.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A licitante vencedora terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de recebimento da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela ASPEUR/FEEVALE.

11.2.1. O prazo estipulado neste item poderá ser inferior, caso haja interesse e necessidade da ASPEUR/FEEVALE.

11.3. No caso de impossibilidade do representante da empresa deslocar-se para a assinatura do contrato na sede da ASPEUR/FEEVALE, este fato deverá ser imediatamente comunicado à ASPEUR/FEEVALE, caso em que o contrato será enviado via correio e fax à licitante, que o assinará e reconhecerá firma por autenticidade, devolvendo-o de igual modo.

11.4. Caso a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, proceder à habilitação da licitante vencedora.

11.5. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante. ANEXO IV

11.6. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela ASPEUR/FEEVALE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

11.7. Caso a ASPEUR/FEEVALE julgue desnecessário a emissão de contrato, poderá expedir somente ORDEM DE COMPRA, hipótese em que, homologado o procedimento licitatório, a ASPEUR/FEEVALE expedirá a ordem de compra, via fax e por correio, com aviso de recebimento. A empresa deverá fornecer o objeto que lhe foi adjudicado, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. No caso de impossibilidade de a empresa fornecer os bens ou serviços no prazo estipulado, este fato deverá ser imediatamente comunicado à ASPEUR/FEEVALE, indicando os motivos e o prazo em que os bens ou serviços serão entregues, via correio e fax, hipótese em que será analisada a possibilidade de deferimento de novo prazo para recebimento dos bens ou serviços.

11.9. Caso a licitante vencedora recusar-se a entregar os bens ou serviços, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, proceder à habilitação da licitante vencedora.

11.10. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela ASPEUR/FEEVALE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em duas parcelas, sendo 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do lote, a título de entrada, no ato da assinatura do contrato e o restante após o produto ser entregue e devidamente aprovado pela equipe técnica do Centro Universitário Feevale, devendo o fornecedor informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

12.2. Para pagamento da entrada, a empresa deverá apresentar ao responsável pelo recebimento do bem e ou serviços, recibo no valor correspondente, de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome da Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR e contendo em seu corpo:

- a) **Convênio FINEP Engenharia na TV nº 01.07.0109.00;**
- b) **Número do contrato.**

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O(s) bem(ns) e ou serviços, após o envio da(s) ordem(ns) de compra e ou do contrato pela ASPEUR/FEEVALE, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado, localizado no térreo do prédio bicolor, nº 6, no Campus II, Rodovia RS 239, nº 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo - RS,

com todas as despesas com frete e descarregamento por conta do(s) fornecedor(es).

13.2. Para o recebimento do objeto desta licitação, a ASPEUR/FEEVALE designará 02 (dois) funcionários, que farão o recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2000, nas seguintes situações:

14.1.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato e em entregar os lotes adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

14.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pela ASPEUR/FEEVALE), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.1.4. Sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, o licitante poderá ficar, pelo prazo de 01 (um) ano, impedido de licitar e contratar com a ASPEUR/FEEVALE, sendo descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- c) não-manutenção da proposta escrita;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato ou a ordem de compra na entrega do objeto;
- f) falhar na execução do contrato ou na ordem de compra na entrega do objeto;

14.1.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a ASPEUR/FEEVALE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado/fornecedor, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado/fornecedor, quando for o caso.

14.1.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/

referente à entrega de bem(ns) ou serviço(s).

14.2. Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos prazos legais, contra quaisquer das situações acima previstas.

15. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes recursos:

RECURSO ORIUNDO CONVÊNIO FINEP ENGENHARIA NA TV nº 01.07.0109.00 E CÓDIGO INTERNO 00778/2007

ÓRGÃO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ASPEUR/FEEVALE, a finalidade e a segurança da contratação e do fornecimento.

16.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

16.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou da ordem de compra, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado ou da ordem de compra que se fizerem necessários, por conveniência da ASPEUR/FEEVALE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou ordem de compra), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse da ASPEUR/FEEVALE, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e da ordem de compra.

16.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou da ordem de compra.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca Novo Hamburgo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que privilegiados.

17 . DOS ANEXOS:

17.1– Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a)ANEXO I - Termo de Referência;
- b)ANEXO II - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- c)ANEXO III - Modelo de declaração de inidoneidade;
- d)ANEXO IV - Minuta de contrato;

Novo Hamburgo-RS, 04 de Junho de 2.008.

Alexandre Zeni
Pró-reitor de Planejamento e Administração